

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 843 -

DISPOÈ SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. I2 - Fica denominada Rua "JOÃO MORITO", a Rua "C" do Bairro! denominado TABOOES.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf(MG), Ol de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAL

Francisco Mauro de Lucas

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes Chefe Serviço de Secretaria